



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2771

Ji-Paraná (RO), 9 de abril de 2018

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 02
TERMOS DE COMODATO.....	PÁG. 02
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDC..	PÁG. 04
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 04
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS..	PÁG. 09

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-11703/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato n. 055/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa FUHRMANN & CIA LTDA - EPP, cujo objeto consiste na ampliação de unidade de atenção especializada em saúde – ampliação da cozinha (1ª etapa).

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 453/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo a prorrogação de prazo de vigência e execução ao Contrato n. 055/PGM/PMJP/2016 por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 05/04/2018**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 04 de abril de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-2456/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas a Secretária Municipal de Assistência Social **Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Com base nos poderes a mim conferidos pelo Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 763/CGM/2018.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 8942/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO 1-17010/2014

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

Ao SCI

Considerando o relatório apresentado às fls. 32/33, determino o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-3928/2018

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa

Senhor Presidente,

Considerando solicitação de fls. 03/12, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilização de servidores.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-15504/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Punitivo

À Procuradoria-Geral do Município

Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador-Geral Interino,

Ratifico o Parecer Jurídico n. 265/PGM/PMJP/2018, DETERMINO a instauração de Processo Punitivo contra a empresa MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME, por descumprimento contratual.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-7690/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Pavimentação

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 74/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa para pavimentação com blocos de concreto hexagonal nos Bairros Jardim dos Migrantes/Presidencial.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 0323/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo a prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 74/PGM/PMJP/2015 por mais 04 (quatro) meses, a contar a partir de 31/03/2018**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 29 de março de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 16926/2017

INTERESSADO: Luciana Cristina Simões Ramalho

ASSUNTO: Cancelamento de débito

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de baixa de débito em aberto no cadastro mobiliário n. 50111, decorrente de infração ambiental (auto de infração n. 0000102).

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1741/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, homologando-o em todos os seus termos.

À SEMFAZ para as providências quanto a baixa do débito.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1668/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

ASSUNTO: Estágio remunerado

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 034/PGM/PMJP/2017, celebrado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto consiste no recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior ou Ensino Técnico.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 0292/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo a prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 034/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N° 6-4297/2018

INTERESSADO (A): Ivanete Alves dos Santos

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Ivanete Alves dos Santos Soares**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N° 6-4298/2018

INTERESSADO (A): Rosângela dos Santos

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Rosângela dos Santos**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-3750/2018

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse oriundo de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, objetivando atender a APP Edson Lopes.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município, junta aos autos o Parecer 313/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pleito.

Ante ao exposto, e desde que conste nos autos as Certidões exigidas por leis, **AUTORIZO** o repasse financeiro à **APP EDSON LOPES** no montante de **R\$ 30.396,00 (trinta mil, trezentos e noventa e seis reais)**.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-3748/2018

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse oriundo de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, objetivando atender a APP Pedro Gonçalves.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município, junta aos autos o Parecer 311/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pleito.

Ante ao exposto, e desde que conste nos autos as Certidões exigidas por leis, **AUTORIZO** o repasse financeiro à **APP PEDRO GONÇALVES**, no montante de **R\$ 27.030,00 (vinte e sete mil, trinta reais)**.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 5-12705/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Locação de imóvel
 À Comissão Permanente de Licitação
 Senhor Presidente,
 Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na locação de imóvel para instalação do arquivo central de Ji-Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação juntada às fls. 04/08.

Informa-nos a PGM, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93.
 Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela PGM.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2018.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1896/2018

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 349/PGM/PMJP/2018, proferido pela Procuradoria Geral do Município, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, a respeito da contratação de empresa para obra de acessibilidade do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/07.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 006/CPL/PMJP/RO/2018, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública da solicitação de materiais/serviços 00324/2018, no valor de **R\$ 14.626,92 (quatorze mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).**

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2018.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSOS 1-3649/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente
 À Comissão Permanente de Licitação
 Senhor Presidente,
 Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito às fls. 04/07.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2018.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-3753/2018

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,
 Trata-se de solicitação de repasse oriundo de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, objetivando atender a APP Olívia H. de Brito.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município, junta aos autos o Parecer 314/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pleito.

Ante ao exposto, e desde que conste nos autos as Certidões exigidas por leis, **AUTORIZO** o repasse financeiro à **APP OLÍVIA H. DE BRITO**, no montante de **R\$ 19.610,00 (dezenove mil, seiscentos e dez reais).**

Ji-Paraná, 05 de abril de 2018.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-3747/2018

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,
 Trata-se de solicitação de repasse oriundo de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, objetivando atender a APP Marcelino Calegário.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município, junta aos autos o Parecer 310/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pleito.

Ante ao exposto, e desde que conste nos autos as Certidões exigidas por leis, **AUTORIZO** o repasse financeiro à **APP MARCELINO CALEGÁRIO**, no montante de **R\$ 15.934,00 (quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais)**

Ji-Paraná, 05 de abril de 2018.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-3749/2018

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,
 Trata-se de solicitação de repasse oriundo de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, objetivando atender a APP Jandinei Cella.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município, junta aos autos o Parecer 312/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pleito.

Ante ao exposto, e desde que conste nos autos as Certidões exigidas por leis, **AUTORIZO** o repasse financeiro à **APP JANDINEI CELLA**, no montante de **R\$ 41.976,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais).**

Ji-Paraná, 05 de abril de 2018.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/GAB/SEMED/2018**

“Determina a Empresa INVOLÁVEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, a iniciar serviço de monitoramento eletrônico nas unidades escolares E.M.E.F. Moisés Umbelino Gomes e C.M.E.I. Felipe Anselmo Abreu de Souza, conforme Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 006/SRP/CGM/2018 e posteriores alterações do Processo Administrativo nº 1-14459/2017”.

Leiva Custódio Pereira, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Homologação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/CPL/PMJP/RO/2018, relativo ao Processo Administrativo nº 1-14459/2017 - SEMED, Contrato nº 012/PGMPMJP/2018 e suas alterações - Contratação de Empresa para Prestação de serviço de monitoramento eletrônico nas unidades escolares E.M.E.F. Moisés Umbelino Gomes e C.M.E.I. Felipe Anselmo Abreu de Souza.

D E T E R M I N A:

I – O início de execução do serviço de monitoramento eletrônico nas unidades escolares E.M.E.F. Moisés Umbelino Gomes e C.M.E.I. Felipe Anselmo Abreu de Souza, conforme Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 006/SRP/CGM/2018 e posteriores alterações do Processo Administrativo nº 1-14459/2017 - a partir do dia 04 de abril de 2018.

II – A Empresa INVOLÁVEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, deverá executar os serviços, observando rigorosamente o contido no Termo de Referência, Contrato nº 001/PGM/PMJP/2018 e demais instrumentos do processo administrativo nº 1-14459/2015 - SEMED.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de abril de 2018.

LEIVA CUSTÓDIO PEREIRA
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 0014/GAB/PMJP/13

TERMOS DE COMODATO**EXTRATOS DE TERMOS DE COMODATO E USO DE BEM PÚBLICO****TERMO DE COMODATO E USO DE BEM PÚBLICO – QUIOSQUE 001**

COMODANTE: Município de Ji-Paraná/RO. **COMODATÁRIO:** Reinaldo Santos da Silva, brasileiro, com Cédula de Identidade RG sob nº 4.883.749-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 589.486.609-00, residente e domiciliado à Rua Júlio Guerra, 18 – Beira Rio, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2866/2015. **Objeto:** o Comodatário, vem, gratuitamente, emprestar o uso de imóvel denominado Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco, **Quiosque nº 001**, localizado na Avenida Marechal Rondon, Praça Dom Bosco, de sua propriedade legítima que se encontra em perfeitas condições de uso, ao Comodatário. **DESTINAÇÃO:** O Quiosque, objeto do empréstimo, destina-se à utilização comercial (informal) exclusiva pelo Comodatário, para o fim específico de abrigá-la. **PRAZO:** 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado. **CONSERVAÇÃO:** O Comodatário aceita as condições avençadas e compromete-se a manter e a zelar pelo imóvel em comodato e suas vias de acesso, bem como manter conduta íntegra dentro do Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco e cumprir com as leis vigentes. Ao Comodatário incumbe pagar as despesas de água e luz, que utilizar, o não pagamento acarretará nas cominações estabelecidas em Lei. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Fazenda/ Gerência-Geral de Fiscalização (SEMFAZ/GGF). DATA: 05/04/2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Marcito Pinto
 Prefeito

José Antônio Cisonetti
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
 Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
 Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
 Secretária Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretária Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
 Secretária Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
 Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
 Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretária Municipal de Fazenda

Adirjo Pedro da Silva
 Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
 Secretária Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
 Secretária Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretária Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
 Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social

TERMO DE COMODATO E USO DE BEM PÚBLICO – QUIOSQUE 002

COMODANTE: Município de Ji-Paraná/RO. **COMODATÁRIO:** Ronicleiton Perrone dos Santos, brasileiro, com Cédula de Identidade RG sob nº 1395761 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 038.257.142-84, residente e domiciliado à Rua Menezes Filho, 3778, Bela Vista, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5-4664/2018. **Objeto:** o Comodante, vem, gratuitamente, emprestar o uso de imóvel denominado Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco, **Quiosque nº 002**, localizado na Avenida Marechal Rondon, Praça Dom Bosco, de sua propriedade legítima que se encontra em perfeitas condições de uso, ao Comodatário. **DESTINAÇÃO:** O Quiosque, objeto do empréstimo, destina-se à utilização comercial (informal) exclusiva pelo Comodatário, para o fim específico de abrigá-la. **PRAZO:** 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado. **CONSERVAÇÃO:** O Comodatário aceita as condições avançadas e compromete-se a manter e a zelar pelo imóvel em comodato e suas vias de acesso, bem como manter conduta íntegra dentro do Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco e cumprir com as leis vigentes. Ao Comodatário incumbe pagar as despesas de água e luz, que utilizar, o não pagamento acarretará nas cominações estabelecidas em Lei. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Fazenda/Gerência-Geral de Fiscalização (SEMFAZ/GGF). DATA: 05/04/2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE COMODATO E USO DE BEM PÚBLICO – QUIOSQUE 003

COMODANTE: Município de Ji-Paraná/RO. **COMODATÁRIO:** Delair Moreira de Souza, brasileiro, com Cédula de Identidade RG sob nº 1378577 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 181.883.381-68, residente e domiciliado à Rua Idelfonso e Silva, 2373, Nova Brasília, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2713/2015. **Objeto:** o Comodante, vem, gratuitamente, emprestar o uso de imóvel denominado Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco, **Quiosque nº 003**, localizado na Avenida Marechal Rondon, Praça Dom Bosco, de sua propriedade legítima que se encontra em perfeitas condições de uso, ao Comodatário. **DESTINAÇÃO:** O Quiosque, objeto do empréstimo, destina-se à utilização comercial (informal) exclusiva pelo Comodatário, para o fim específico de abrigá-la. **PRAZO:** 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado. **CONSERVAÇÃO:** O Comodatário aceita as condições avançadas e compromete-se a manter e a zelar pelo imóvel em comodato e suas vias de acesso, bem como manter conduta íntegra dentro do Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco e cumprir com as leis vigentes. Ao Comodatário incumbe pagar as despesas de água e luz, que utilizar, o não pagamento acarretará nas cominações estabelecidas em Lei. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Fazenda/Gerência-Geral de Fiscalização (SEMFAZ/GGF). DATA: 05/04/2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE COMODATO E USO DE BEM PÚBLICO – QUIOSQUE 004

COMODANTE: Município de Ji-Paraná/RO. **COMODATÁRIO:** Ivone Ibiapino brasileira, com Cédula de Identidade RG sob nº 56875 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 238.022.602-44, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, 1500, Centro, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2714/2015. **Objeto:** o Comodante, vem, gratuitamente, emprestar o uso de imóvel denominado Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco, **Quiosque nº 004**, localizado na Avenida Marechal Rondon, Praça Dom Bosco, de sua propriedade legítima que se encontra em perfeitas condições de uso, ao Comodatário. **DESTINAÇÃO:** O Quiosque, objeto do empréstimo, destina-se à utilização comercial (informal) exclusiva pelo Comodatário, para o fim específico de abrigá-la. **PRAZO:** 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado. **CONSERVAÇÃO:** O Comodatário aceita as condições avançadas e compromete-se a manter e a zelar pelo imóvel em comodato e suas vias de acesso, bem como manter conduta íntegra dentro do Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco e cumprir com as leis vigentes. Ao Comodatário incumbe pagar as despesas de água e luz, que utilizar, o não pagamento acarretará nas cominações estabelecidas em Lei. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Fazenda/Gerência-Geral de Fiscalização (SEMFAZ/GGF). DATA: 05/04/2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE COMODATO E USO DE BEM PÚBLICO – QUIOSQUE 006

COMODANTE: Município de Ji-Paraná/RO. **COMODATÁRIO:** Sonimar Sabina do Nascimento, brasileira, com Cédula de Identidade RG sob nº 390228 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 682.655.572-72, residente e domiciliada à Rua das Flores, 3081, Santiago, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2718/2015. **Objeto:** o Comodante, vem, gratuitamente, emprestar o uso de imóvel denominado Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco, **Quiosque nº 006**, localizado na Avenida Marechal Rondon, Praça Dom Bosco, de sua propriedade legítima que se encontra em perfeitas condições de uso, ao Comodatário. **DESTINAÇÃO:** O Quiosque, objeto do empréstimo, destina-se à utilização comercial (informal) exclusiva pelo Comodatário, para o fim específico de abrigá-la. **PRAZO:** 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado. **CONSERVAÇÃO:** O Comodatário aceita as condições avançadas e compromete-se a manter e a zelar pelo imóvel em comodato e suas vias de acesso, bem como manter conduta íntegra dentro do Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco e cumprir com as leis vigentes. Ao Comodatário incumbe pagar as despesas de água e luz, que utilizar, o não pagamento acarretará nas cominações estabelecidas em Lei. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Fazenda/Gerência-Geral de Fiscalização (SEMFAZ/GGF). DATA: 05/04/2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE COMODATO E USO DE BEM PÚBLICO – QUIOSQUE 007

COMODANTE: Município de Ji-Paraná/RO. **COMODATÁRIO:** Ivomar Faustino Ribeiro, brasileiro, com Cédula de Identidade RG sob nº 688504 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 764.724.934-72, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas, 624, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5-4665/2018. **Objeto:** o Comodante, vem, gratuitamente, emprestar o uso de imóvel denominado Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco, **Quiosque nº 007**, localizado na Avenida Marechal Rondon, Praça Dom Bosco, de sua propriedade legítima que se encontra em perfeitas condições de uso, ao Comodatário. **DESTINAÇÃO:** O Quiosque, objeto do empréstimo, destina-se à utilização comercial (informal) exclusiva pelo Comodatário, para o fim específico de abrigá-la. **PRAZO:** 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado. **CONSERVAÇÃO:** O Comodatário aceita as condições avançadas e compromete-se a manter e a zelar pelo imóvel em comodato e suas vias de acesso, bem como manter conduta íntegra dentro do Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco e cumprir com as leis vigentes. Ao Comodatário incumbe pagar as despesas de água e luz, que utilizar, o não pagamento acarretará nas cominações estabelecidas em Lei. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Fazenda/Gerência-Geral de Fiscalização (SEMFAZ/GGF). DATA: 05/04/2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE COMODATO E USO DE BEM PÚBLICO – QUIOSQUE 008

COMODANTE: Município de Ji-Paraná/RO. **COMODATÁRIO:** Israel Peixoto Goulart, brasileiro, com Cédula de Identidade RG sob nº 10285049-2 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 586036626-49, residente e domiciliado à Rua Júlio Guerra, n. 3900, São Bernardo, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5-4667/2018. **Objeto:** o Comodante, vem, gratuitamente, emprestar o uso de imóvel denominado Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco, **Quiosque nº 008**, localizado na Avenida Marechal Rondon, Praça Dom Bosco, de sua propriedade legítima que se encontra em perfeitas condições de uso, ao Comodatário. **DESTINAÇÃO:** O Quiosque, objeto do empréstimo, destina-se à utilização comercial (informal) exclusiva pelo Comodatário, para o fim específico de abrigá-la. **PRAZO:** 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado. **CONSERVAÇÃO:** O Comodatário aceita as condições avançadas e compromete-se a manter e a zelar pelo imóvel em comodato e suas vias de acesso, bem como manter conduta íntegra dentro do Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco e cumprir com as leis vigentes. Ao Comodatário incumbe pagar as despesas de água e luz, que utilizar, o não pagamento acarretará nas cominações estabelecidas em Lei. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Fazenda/Gerência-Geral de Fiscalização (SEMFAZ/GGF). DATA: 05/04/2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE COMODATO E USO DE BEM PÚBLICO – QUIOSQUE 009

COMODANTE: Município de Ji-Paraná/RO. **COMODATÁRIO:** Sandra Regina Barbosa, brasileira, com Cédula de Identidade RG sob nº 495067 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 478.660.982-04, residente e domiciliada à Rua das Pedras, 748, Jardim dos Migrantes, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5-2725/2015. **Objeto:** o Comodante, vem, gratuitamente, emprestar o uso de imóvel denominado Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco, **Quiosque nº 009**, localizado na Avenida Marechal Rondon, Praça Dom Bosco, de sua propriedade legítima que se encontra em perfeitas condições de uso, ao Comodatário. **DESTINAÇÃO:** O Quiosque, objeto do empréstimo, destina-se à utilização comercial (informal) exclusiva pelo Comodatário, para o fim específico de abrigá-la. **PRAZO:** 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado. **CONSERVAÇÃO:** O Comodatário aceita as condições avançadas e compromete-se a manter e a zelar pelo imóvel em comodato e suas vias de acesso, bem como manter conduta íntegra dentro do Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco e cumprir com as leis vigentes. Ao Comodatário incumbe pagar as despesas de água e luz, que utilizar, o não pagamento acarretará nas cominações estabelecidas em Lei. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Fazenda/Gerência-Geral de Fiscalização (SEMFAZ/GGF). DATA: 05/04/2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE COMODATO E USO DE BEM PÚBLICO – QUIOSQUE 010

COMODANTE: Município de Ji-Paraná/RO. **COMODATÁRIO:** Wilson Suriane, brasileiro, com Cédula de Identidade RG sob nº 2125616 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 388.852.809-78, residente e domiciliado à Rua Triângulo Mineiro (T-08), 1873, Nova Brasília, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2734/2015. **Objeto:** o Comodante, vem, gratuitamente, emprestar o uso de imóvel denominado Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco, **Quiosque nº 010**, localizado na Avenida Marechal Rondon, Praça Dom Bosco, de sua propriedade legítima que se encontra em perfeitas condições de uso, ao Comodatário. **DESTINAÇÃO:** O Quiosque, objeto do empréstimo, destina-se à utilização comercial (informal) exclusiva pelo Comodatário, para o fim específico de abrigá-la. **PRAZO:** 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado. **CONSERVAÇÃO:** O Comodatário aceita as condições avançadas e compromete-se a manter e a zelar pelo imóvel em comodato e suas vias de acesso, bem como manter conduta íntegra dentro do Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco e cumprir com as leis vigentes. Ao Comodatário incumbe pagar as despesas de água e luz, que utilizar, o não pagamento acarretará nas cominações estabelecidas em Lei. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Fazenda/Gerência-Geral de Fiscalização (SEMFAZ/GGF). DATA: 05/04/2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE COMODATO E USO DE BEM PÚBLICO – QUIOSQUE 011

COMODANTE: Município de Ji-Paraná/RO. **COMODATÁRIO:** Cláudia Maria Alves, brasileira, com Cédula de Identidade RG sob nº 973.133-85 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 766.565.603-00, residente e domiciliada à Rua Acre, 1597, Jardim Presidencial III, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2729/2015. **Objeto:** o Comodante, vem, gratuitamente, emprestar o uso de imóvel denominado Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco, **Quiosque nº 011**, localizado na Avenida Marechal Rondon, Praça Dom Bosco, de sua propriedade legítima que se encontra em perfeitas condições de uso, ao Comodatário. **DESTINAÇÃO:** O Quiosque, objeto do empréstimo, destina-se à utilização comercial (informal) exclusiva pelo Comodatário, para o fim específico de abrigá-la. **PRAZO:** 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado. **CONSERVAÇÃO:** O Comodatário aceita as condições avançadas e compromete-se a manter e a zelar pelo imóvel em comodato e suas vias de acesso, bem como manter conduta íntegra dentro do Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco e cumprir com as leis vigentes. Ao Comodatário incumbe pagar as despesas de água e luz, que utilizar, o não pagamento acarretará nas cominações estabelecidas em Lei. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Fazenda/Gerência-Geral de Fiscalização (SEMFAZ/GGF). DATA: 05/04/2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE COMODATO E USO DE BEM PÚBLICO – QUIOSQUE 012

COMODANTE: Município de Ji-Paraná/RO. **COMODATÁRIO:** Elias Francisco, brasileiro, com Cédula de Identidade RG sob nº 3.088.408-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 553.645.949-04, residente e domiciliado à Rua Rio Mamoré, 694, Dom Bosco, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2735/2015. **Objeto:** o Comodante, vem, gratuitamente, emprestar o uso de imóvel denominado Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco, **Quiosque nº 012**, localizado na Avenida Marechal Rondon, Praça Dom Bosco, de sua propriedade legítima que se encontra em perfeitas condições de uso, ao Comodatário. **DESTINAÇÃO:** O Quiosque, objeto do empréstimo, destina-se à utilização comercial (informal) exclusiva pelo Comodatário, para o fim específico de abrigá-la. **PRAZO:** 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado. **CONSERVAÇÃO:** O Comodatário aceita as condições avançadas e compromete-se a manter e a zelar pelo imóvel em comodato e suas vias de acesso, bem como manter conduta íntegra dentro do Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco e cumprir com as leis vigentes. Ao Comodatário incumbe pagar as despesas de água e luz, que utilizar, o não pagamento acarretará nas cominações estabelecidas em Lei. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Fazenda/Gerência-Geral de Fiscalização (SEMFAZ/GGF). DATA: 05/04/2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE COMODATO E USO DE BEM PÚBLICO – QUIOSQUE 013

COMODANTE: Município de Ji-Paraná/RO. **COMODATÁRIO:** Neides Inocência da Silva Goulart, brasileira, com Cédula de Identidade RG sob nº 43.9146 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº 340.473.522-68, residente e domiciliada à Rua Júlio Guerra, 3800, São Bernardo (Km04), nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2740/2015. **Objeto:** o Comodante, vem, gratuitamente, emprestar o uso de imóvel denominado Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco, **Quiosque nº 013**, localizado na Avenida Marechal Rondon, Praça Dom Bosco, de sua propriedade legítima que se encontra em perfeitas condições de uso, ao Comodatário. **DESTINAÇÃO:** O Quiosque, objeto do empréstimo, destina-se à utilização comercial (informal) exclusiva pelo Comodatário, para o fim específico de abrigá-la. **PRAZO:** 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado. **CONSERVAÇÃO:** O Comodatário aceita as condições avançadas e compromete-se a manter e a zelar pelo imóvel em comodato e suas vias de acesso, bem como manter conduta íntegra dentro do Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco e cumprir com as leis vigentes. Ao Comodatário incumbe pagar as despesas de água e luz, que utilizar, o não pagamento acarretará nas cominações estabelecidas em Lei. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Fazenda/Gerência-Geral de Fiscalização (SEMFAZ/GGF). DATA: 05/04/2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE COMODATO E USO DE BEM PÚBLICO – QUIOSQUE 014

COMODANTE: Município de Ji-Paraná/RO. **COMODATÁRIO:** Ângela Vanusa Vieira dos Santos, brasileira, com Cédula de Identidade RG sob nº 601.083 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº 599.533.142-68, residente e domiciliada à Rua Equador, 1798, Jardim São Cristóvão, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2737/2015. **Objeto:** o Comodante, vem, gratuitamente, emprestar o uso de imóvel denominado Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco, **Quiosque nº 014**, localizado na Avenida Marechal Rondon, Praça Dom Bosco, de sua propriedade legítima que se encontra em perfeitas condições de uso, ao Comodatário. **DESTINAÇÃO:** O Quiosque, objeto do empréstimo, destina-se à utilização comercial (informal) exclusiva pelo Comodatário, para o fim específico de abrigá-la. **PRAZO:** 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado. **CONSERVAÇÃO:** O Comodatário aceita as condições avançadas e compromete-se a manter e a zelar pelo imóvel em comodato e suas vias de acesso, bem como manter conduta íntegra dentro do Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco e cumprir com as leis vigentes. Ao Comodatário incumbe pagar as despesas de água e luz, que utilizar, o não pagamento acarretará nas cominações estabelecidas em Lei. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Fazenda/Gerência-Geral de Fiscalização (SEMFAZ/GGF). DATA: 05/04/2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 015/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 02/03/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: RICAL – RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA			
ENDEREÇO: Estrada do Km 02, Lote 47, Gleba Pyreinos.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-970	CNPJ: 84.718.741/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Beneficiamento de cereais (ampliação de 7.838,18 m²).			

DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-14861/2015	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 105/2018, de 02 de março de 2018; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 02 de março de 2018.	
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 017/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 09/09/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MINAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERF. LTDA			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 5135, Bairro Santiago.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.901-201	CNPJ: 34.456.947/0001-23	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.			

DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-3054/2018	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 123/2018, de 09 de março de 2018; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 09 de março de 2018.	
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 018/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 12/03/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA (RESIDENCIAL RONDON).			
ENDEREÇO: Av. Edson Lima Nascimento, Lote 115 secção C, Gleba Pyreinos.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ: 34.452.706/0001-06	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Loteamento de imóveis próprios, retomada de obras do empreendimento Conjunto Habitacional Residencial Rondon, com área aproximada de 440.720,00 m².			

DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-2926/2018	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 127/2018, de 12 de março de 2018; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 12 de março de 2018.	
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 016/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/03/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Reforma da Unidade de atenção especializada em saúde (Geriatría), com área aproximada de 462,14 m².			

DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-11438/2016	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 115/2018, de 06 de março de 2018; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 06 de março de 2018.	
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 018/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 12/03/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA (RESIDENCIAL RONDON).			
ENDEREÇO: Av. Edson Lima Nascimento, Lote 115 secção C, Gleba Pyreinos.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ: 34.452.706/0001-06	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Loteamento de imóveis próprios, retomada de obras do empreendimento Conjunto Habitacional Residencial Rondon, com área aproximada de 440.720,00 m².			

DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-2926/2018	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 127/2018, de 12 de março de 2018; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 12 de março de 2018.	
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 023/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/09/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MODENA & SILVA LTDA – ME (FARMÁCIA ULTRA POPULAR).			
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 2050, Bairro Dois de Abril.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-827	CNPJ: 20.739.844/0004-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0004499026
ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.			

DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-1556/2018	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 139/2018, de 20 de março de 2018; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 20 de março de 2018.	
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ VISTORIA TÉCNICA:

5.1 – Os prazos, locais, condições de execução dos serviços, bem como as demais exigências e obrigações necessárias à correta execução do contrato, estão previstas nos Termos de Referência – Anexo I deste edital, que deverão ser observadas e cumpridas durante toda vigência contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 – DAS MULTAS:

7.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

7.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

7.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

7.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

7.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

7.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

7.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua

publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 014/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igual-

dade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os “Anexo I: Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”; “Anexo II: Quadro demonstrativo de quantidade solicitada por secretaria” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 18 (dezoito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Márcia Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

REIS & PIMENTEL LTDA, CNPJ nº 14.626.771/0001-01, localizada à Rua Amazonas, 471, Bairro Primavera - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3421-7675, e-mail: controlpragadist@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. Paulo César Reis Silva, brasileiro, casado, Administrador, RG 51.3083 - SSP/RO e CPF 618.308.792-00, fls. 252, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente Homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 326/329), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 04/36, Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 023/CPL/PMJP/2018, fls. 90/114 do Processo Administrativo n. 1363/2018-SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente a forma da prestação dos serviços, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 09 de Abril de 2018.

REIS & PIMENTEL LTDA
CNPJ nº 14.626.771/0001-01

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELE-EPP, CNPJ nº 17.165.203/0001-30, localizada à Rua Tenente Brasil, 534, Bairro Centro - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3422-1919, e-mail: licitacao@autolim.com.br), neste ato representado pela Sra. Mylene de Lino Silva, brasileira, solteira, Procurada Constituída, RG 47.495.578-3 - SSP/SP e CPF 350.352.728-18, fls. 203, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente Homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 326/329), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 04/36, Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 023/CPL/PMJP/2018, fls. 90/114 do Processo Administrativo n. 1363/2018-SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente a forma da prestação dos serviços, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 09 de Abril de 2018.

AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELE-EPP,
CNPJ nº 17.165.203/0001-30,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000041/18

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 23

Proc. Administrativo : 1363/2018

Nº Controle Ata : 014/SRP/CGM/2018

Prazo de Validade : 09/04/2019

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/04/2019

Fornecedor / Proponente : 8687 -AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EI

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
27	086.001.027	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: AUTOLIM desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.F. Irineu Antônio Dresch, Linha 128 – Setor Riachuelo - a 25 km da área urbana Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	6684	0,38	2.539,92	0	0	6684	2.539,92
28	086.001.028	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: AUTOLIM desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.F. Nova Aliança, Linha 86, Lote 28, Km 45 – Setor Riachuelo - a 50 km da área urbana Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	1163	0,38	441,94	0	0	1163	441,94
29	086.001.029	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: AUTOLIM desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.F. Tupi, Linha 08 da Itapirema- a 09 km da área urbana. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	1549	0,38	588,62	0	0	1549	588,62
30	086.001.030	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: AUTOLIM desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.F. Edson Lopes, Linha 20 - Setor Itapirema - a 30 km da área urbana Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	6972	0,38	2.649,36	0	0	6972	2.649,36
31	086.001.031	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: AUTOLIM desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho, 3ª Linha - Gleba G - a 18 km da área urbana Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	6994	0,38	2.657,72	0	0	6994	2.657,72
32	086.001.032	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: AUTOLIM desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.F. Antônio Prado, Linha 206, Gleba 31, Lote 49 – – Setor Ouro Preto - a 51 km da área urbana. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	2010	0,38	763,80	0	0	2010	763,80
33	086.001.033	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: AUTOLIM desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.I.E.F. Bárbara Heliadora, 4ª Linha - Gleba G- a 45 km da área urbana. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	2240	0,38	851,20	0	0	2240	851,20
34	086.001.034	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: AUTOLIM desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.F. Pérola, Linha 98 – Setor Riachuelo- a 56 km da área urbana Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	1144	0,38	434,72	0	0	1144	434,72
35	086.001.035	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: AUTOLIM desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.I.E.F. Paulo Freire, Linha 153, Gleba 1b, Lote 03 – Setor Ouro Preto - a 35 km da área urbana. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	6684	0,38	2.539,92	0	0	6684	2.539,92

Total Registro de Preços (Inicial) : 13.467,20

Saldo Total: 13.467,20

Fornecedor / Proponente : 10616REIS & PIMENTEL LTDA - ME

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 3

Nº Proc. Licitatório : 000041/18

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 23

Proc. Administrativo : 1363/2018

Nº Controle Ata : 014/SRP/CGM/2018

Prazo de Validade : 09/04/2019

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/04/2019

Fornecedor / Proponente : 10616REIS & PIMENTEL LTDA - ME

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	086.001.001	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Pedro Gonçalves, Rua Xapuri, 1920 – Bairro Riachuelo Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	1316	0,35	460,60	0	0	1316	460,60
2	086.001.002	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Nosso Lar, Rua Idelfonso da Silva, 2140 – Nova Brasília. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	1188	0,35	415,80	0	0	1188	415,80
3	086.001.003	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Primavera, Rua Plácido de Castro, 259 - Bairro Primavera. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	876	0,35	306,60	0	0	876	306,60
4	086.001.004	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Menino Jesus, Av. Guanabara, 2763 Bairro JK. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	2338	0,35	818,30	0	0	2338	818,30
5	086.001.005	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I.E.F. Mário Andreazza, Rua "S", 179 - Bairro BNH. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	2346	0,35	821,10	0	0	2346	821,10
6	086.001.006	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Nelson Dias, Rua Jasmim, 2247 - KM 05. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	1463	0,35	512,05	0	0	1463	512,05
7	086.001.007	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I.E.F. Mirian Trajano, Rua Solimões, 989 - Dom Bosco. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	2841	0,35	994,35	0	0	2841	994,35
8	086.001.008	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Marcelino Calegário, Rua João Nascimento – 1068, Bairro São Bernardo KM 04. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	1208	0,35	422,80	0	0	1208	422,80
9	086.001.009	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Zilda Arns, Parque São Pedro. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	854	0,35	298,90	0	0	854	298,90
10	086.001.010	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Ariel V. Hilgert, Rua Pacaás Novos, 219, Bairro Urupá. 01 Caixa d'água de polietileno de 2.000 lts	M2	1226	0,35	429,10	0	0	1226	429,10
11	086.001.011	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Olívia H. de Brito, Rua Manoel Pinheiro Machado, s/n, Bairro Alto Alegre. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	1302	0,35	455,70	0	0	1302	455,70
12	086.001.012	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Pedro Gonçalves (extensão) em Nova Colina Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	258	0,35	90,30	0	0	258	90,30
13	086.001.013	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Maria Esmeralda Ayres de Oliveira, Rua Rio Branco, s/n, Bairro Jardim dos Migrantes. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	3020	0,35	1.057,00	0	0	3020	1.057,00

14	086.001.014	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Marcilene Ferreira, Rua Fernando de Noronha, s/n, Bairro Park Amazonas. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	1781	0,35	623,35	0	0	1781	623,35
15	086.001.015	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Vera Lúcia, Av. Aracajú, quadra 05-A, Bairro Jorge Teixeira. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	1781	0,35	623,35	0	0	1781	623,35
16	086.001.016	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Edmilson da Silva, Rua H, Residencial Ipê. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	1781	0,35	623,35	0	0	1781	623,35
17	086.001.017	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Patrícia Valério, Rua Jerusalém, quadra 1, lote 02, Bairro União 2. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	1909	0,35	668,15	0	0	1909	668,15
18	086.001.018	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Felipe Anselmo Abreu de Souza, Rua Izilda Correa Amaro, 200, Jardim Capelasso. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	2647	0,35	926,45	0	0	2647	926,45
19	086.001.019	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I. Camila Lopes, Rua Bélgica, Bairro São Cristovão. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	3020	0,35	1.057,00	0	0	3020	1.057,00
20	086.001.020	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I.F. Adão Lamota, Rua Guarulhos, 2610 - Bairro JK Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	2888	0,35	1.010,80	0	0	2888	1.010,80
21	086.001.021	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I.F. Parque dos Pioneiros, Rua Jerusalém, 70 - Bairro Parque dos Pioneiros. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	3900	0,35	1.365,00	0	0	3900	1.365,00
22	086.001.022	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.I.F. Ruth Rocha, Rua São Luiz, 1831 - Bairro Nova Brasília. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	7308	0,35	2.557,80	0	0	7308	2.557,80
23	086.001.023	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.I.F. Jamil Vilas Boas, Rua Jamil Vilas Boas, 106 - Bairro Duque de Caxias. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	1564	0,35	547,40	0	0	1564	547,40
24	086.001.024	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.I.F. Jandinei Cella, Av. Monte Castela, 1510 - Jardim dos Migrantes. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	2535	0,35	887,25	0	0	2535	887,25
25	086.001.025	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.I.F. Prof. Celso Augusto Rocco, Rua da Paz, 4037 - Habitar Brasil. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	6461	0,35	2.261,35	0	0	6461	2.261,35
26	086.001.026	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.I.F. Almir Zandonadi, Rua Jaboticaba, s/n - Jardim Novo Horizonte KM 04 Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	4469	0,35	1.564,15	0	0	4469	1.564,15
36	086.001.036	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no C.M.E.I.E.F. Maria Antônia, Rua São Manoel, 1601 - Bairro Jardim Presidencial II. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	2334	0,35	816,90	0	0	2334	816,90
37	086.001.037	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.F. Prof. Alejandro Yangué Mayor, Rua das Pedras, Bairro Jardim dos Migrantes. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	1708	0,35	597,80	0	0	1708	597,80
38	086.001.038	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.F. Antônio Ferreira, Av. Projetada, 10, Residencial Copas Verdes. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	1708	0,35	597,80	0	0	1708	597,80
39	086.001.039	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no E.M.E.F. Moisés Umbelino Gomes, Rua José Fernandes, 301 Jardim Capelasso Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M2	1708	0,35	597,80	0	0	1708	597,80
40	086.001.040	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL	M2	2400	0,35	840,00	0	0	2400	840,00

	desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no Centro de Atendimento ao Autismo, Rua São Luiz, nº 215, Bairro Nova Brasília Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano									
41	086.001.041 SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL	M2	1904	0,35	666,40	0	0	1904	666,40	
	desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no Universidade Aberta do Brasil U.A.B., Avenida Transcontinental, nº 437, Bairro Centro Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano									
42	086.001.042 SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL	M2	560	0,35	196,00	0	0	560	196,00	
	desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no Conselho Municipal de Educação, Av. JK, 813, Casa Preta. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano									
43	086.001.043 SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL	M2	3248	0,35	1.136,80	0	0	3248	1.136,80	
	desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no Secretaria Municipal de Educação, Rua Almirante Barroso, 1853, Casa Preta. Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano									
44	086.001.044 SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: REIS PIMENTEL	M2	2580	0,35	903,00	0	0	2580	903,00	
	desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos, em todas as áreas internas e externas no Secr. Mun. de Educação – Garagem, Rua Almirante Barroso, s/n, Casa Preta Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano									

Total Registro de Preços (Inicial) : 28.150,50 Saldo Total: 28.150,50

Total Registro de Preços (Inicial) : 41.617,70 Saldo Total: 41.617,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/SRP/CGM/2.018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/CPL/PMJP/2018.

PROCESSO: Nº 1-17213/2017-SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decretos Municipal n. 3522/2014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de serviços especializados de limpeza e manutenção preventiva de poços semi artesianos e manutenção corretiva nos quadros gerais de comando e bombas dos poços semi artesianos das Unidades Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência, fls. 04/16e **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/CPL/PMJP/2018**, fls. 32/53.

Empresa Detentora do Registro: **CHELISMAR RODRIGUES DE SOUZA TAVARES**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 15.081.289/0001-98, com sede na Rua Valmar Meira, 1673, Bairro Novo Ji-Paraná - Ji-Paraná/RO. (fone: 6999214 3983), neste ato representado por **Marcos Sérgio Tavares**, casado, Autônomo, RG 001000008 - SSP/ROe CPF 949.892.812-68, fls. 74.

Aos 09(nove) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, às 13 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 015/SRP/CGM/2.018, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços de recarga e teste hidrostático de extintores e fornecimento de acessórios, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termos de Referência fls. 04/16; Solicitação de Materiais, fls. 17; Cotação de Preço, fls. 18/24; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 29; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/CPL/PMJP/18 e Anexos fls. 31/53; Parecer Jurídico nº 0210/PGM/PMJP/2018, fls. 55/57; Publicações, fls. 59/64; Credenciamento, fls. 65/74; Propostas, fls. 75/77; Habilitação, 78/94; Resultado por fornecedor, fls. 96; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Presencial nº 027/2018-CPL/PMJP/RO, de 21/03/2018, fls. 98/103; Parecer Jurídico nº 330/PGM/PMJP/2018, fls. 105/106; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 027/2018, fls. 107.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de serviços especializados de limpeza e manutenção preventiva de poços semi artesianos e manutenção corretiva nos quadros gerais de comando e bombas dos poços semi artesianos das Unidades Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência e Edital de Licitação;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material/serviço requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciará o pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS E VISTORIA:

5.1 - Os prazos, locais, condições de execução dos serviços, bem como as demais exigências e obrigações necessárias à correta execução do contrato, estão previstas nos Termos de Referência – Anexo I do edital, que deverão ser observadas e cumpridas durante toda vigência contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93,

o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DAS MULTAS:

7.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

7.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

7.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

7.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

7.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

7.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

7.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 015/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será

feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente

aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os "Anexo I: Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços"; "Anexo II: Quadro demonstrativo de quantidade solicitada por secretaria" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CHELISMAR RODRIGUES DE SOUZA TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 15.081.289/0001-98, com sede na Rua Valmar Meira, 1673, Bairro Novo Ji-Paraná - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 99214 3983), neste ato representado por Marcos Sérgio Tavares, casado, Autônomo, RG 001000008 - SSP/RO e CPF 949.892.812-68, fls. 74, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando a Contratação de serviços especializados de limpeza e manutenção preventiva de poços semi artesianos e manutenção corretiva nos quadros gerais de comando e bombas dos poços semi artesianos das Unidades Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente Homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 107), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 04/16, Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 027/CPL/PMJP/2018, fls. 32/53do Processo Administrativo n. 17213/2017-SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 015/SRP/CGM/2018, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente a forma da prestação dos serviços, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 09 de abril de 2018.

CHELISMAR RODRIGUES DE SOUZA TAVARES
CNPJ nº 15.081.289/0001-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000046/18

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 27

Proc. Administrativo : 17213/2017

Nº Controle Ata : 015/SRP/CGM/2018

Prazo de Validade : 09/04/2019

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição contratação de serviços especializados de limpeza e manutenção preventiva de poços semi e manutenção corretiva nos quadros gerais de comando e bombas dos poços semi artesianos das Unidades Escolares.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/04/2019

Fornecedor / Proponente : 6273 -CHEILISMAR NEVES RODRIGUES TAVARES

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	055.002.395	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO SÇ PREVENTIVA DE POÇOS SEMI ARTESIANOS COM ATÉ 100 METROS DE PROFUNDIDADE: SERVIÇOS	SÇ	22	1.870,00	41.140,00	0	0	22	41.140,00
		conforme termo de referência.								
2	055.002.396	SERVIÇO ESPECIALIZADO MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS BOMBAS DOS POÇOS SEMI ARTESIANOS: SERVIÇOS	SÇ	22	850,00	18.700,00	0	0	22	18.700,00
		conforme termo de referência.								
3	055.002.397	SERVIÇO ESPECIALIZADO MANUTENÇÃO CORRETIVA DE QUADRO GERAL DE COMANDO DAS BOMBAS DE POÇOS SEMI ARTESIANOS: SERVIÇOS	SÇ	22	580,00	12.760,00	0	0	22	12.760,00
		conforme termo de referência.								

Total Registro de Preços (Inicial) : 72.600,00

Saldo Total: 72.600,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 72.600,00

Saldo Total: 72.600,00